



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29/03/2023

C. Lagoa

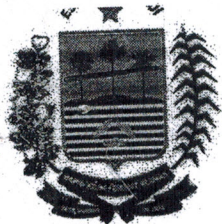
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Helio

S. Santos
para relatar.

Em ____/____/____

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 105/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO Severo Eulálio

EMENTA: RECONHECE A
UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
SOCIAL DO BELA VISTA SUL NO
ESTADO DO PIAUÍ E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAÍAS**

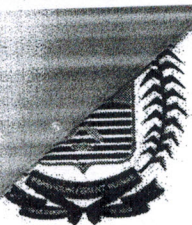
1 – RELATÓRIO:

Trata-se de mensagem de autoria do deputado Severo Eulálio que “reconhece a utilidade pública o Instituto Social do Bela Vista Sul no Estado do Piauí”.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual propositor da presente medida justifica que o “Instituto Social do Bela Vista Sul – ISBEVS, é uma entidade sem fins econômicos, sociais, de saúde, educação, cultura, etc. Fundada e em funcionamento desde 10 de setembro de 2021, que vem desenvolvendo com muita dedicação todas as importantes finalidades e objetivos previstos no estatuto social. Conforme consta na documentação que acompanha o projeto de lei, o instituto (ISBEVS), vem realizando as atividades, com objetivo de cumprir as finalidades e seus objetivos, para o qual foi criado. É importante lembrar que todos os membros da diretoria que compõem o instituto prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer bonificação ou salários, conforme estatuto social”.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei reconhecendo a utilidade pública da entidade.

Instruiu o processo com ata da assembleia geral ordinária para instituição, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal do Instituto Bela Vista Sul -



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

IBSEVS, certificado de regularidade do FGTS, tributos federais e dívida ativa da união, publicação do estatuto no diário oficial do estado do Piauí. Comprovante de CNPJ. Cópia do RG do presidente.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

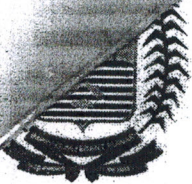
Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política. Isso porque em que pese a instituição e organização do serviço público prestado pelo Poder Público ser matéria afeta à organização administrativa, conceito jurídico que **"resulta de um conjunto de normas jurídicas que regem a competência, as relações hierárquicas, a situação jurídica, as formas de atuação e controle dos órgãos e pessoas, no exercício da função administrativa"** (in Manual de Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, Ed. Atlas, 25ª ed., 2012, pág. 447). Não se verifica, na hipótese, ingerência indevida da lei impugnada no campo de órgãos e secretarias estaduais, porquanto suas disposições não criam ou alteram atribuições de setores integrantes do Poder Executivo.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com a documentação mínima exigida pela Lei Estadual nº 5447/2005, qual seja: Ata da Fundação da Associação com mais de um ano de abertura, Estatuto da Entidade, Certidão Negativa da Secretaria da receita Federal; Certidão de Bons Antecedentes dos membros da diretoria; Certificado de Regularidade do FGTS; Publicação do Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí, cópias do Rg do presidente.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

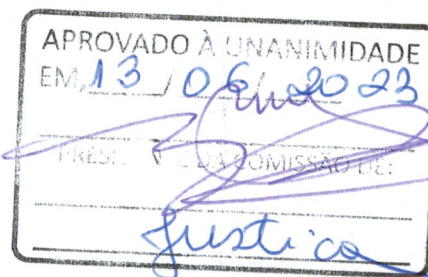
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, 06 de junho de 2.023.

Deputado **HELIO ISAIAS**
Relator



Handwritten signature: Aldo Gil